



LEI Nº- 284/2007, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

CONCEDE REVISÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal 247, de 07 de junho de 2005 que fixou a data base para revisão dos vencimentos dos servidores municipais em 01 de maio de cada ano, e no Termo de Ajuste de Conduta pactuado com o Sindicato dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul/ES, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, integrantes das demais carreiras do Plano de Cargos e Salários disposto na Lei Municipal nº 038/91, de 06/12/91, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º- Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, da Carreira do Magistério, Lei nº 123/98, de 29/01/98 e Lei 122/98, de 29/01/98, em conformidade com o anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Fica autorizado o Executivo Municipal a promover a revisão dos vencimentos dos servidores Comissionados, Lei nº 108/97, de 17/03/97, em conformidade com o anexo III da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 28 de fevereiro de 2007.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.

Anexo - I da Lei nº 284/2007

VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA ATIVA A PARTIR DA NOVA DATA BASE 01/05/07

CLASSE CARREIRA	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)	F (R\$)	G (R\$)	H (R\$)	I (R\$)
I	385,00	400,87	450,98	501,09	551,20	601,30	651,41	701,52	751,63
II	452,06	465,47	523,66	581,84	640,03	698,21	756,40	814,58	872,76
III	547,74	625,98	704,23	782,48	860,73	938,97	1.017,22	1.095,47	1.173,72
IV	730,86	834,64	938,97	1.043,31	1.147,64	1.251,97	1.356,30	1.460,63	1.564,96
V	912,89	1.043,31	1.173,72	1.304,13	1.434,54	1.564,96	1.695,37	1.825,78	1.956,20
VI	1.095,47	1.251,97	1.408,46	1.564,96	1.721,45	1.877,95	2.034,45	2.190,94	2.347,44
VII	1.278,05	1.460,63	1.643,21	1.825,78	2.008,36	2.190,94	2.373,52	2.556,10	2.738,68



Estevam Antônio Fiório
PREFEITO MUNICIPAL

Anex II da Lei nº 284/2007

		PADRÕES																
CLASSES / NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
PA	I	556,31	567,43	578,79	590,37	602,18	614,23	626,53	639,07	651,85	664,89	678,19	691,77	705,61	719,73	734,13	748,81	
	II	611,94	624,19	636,68	649,42	662,42	675,67	689,18	702,97	724,63	731,38	746,01	760,94	776,17	791,71	807,54	823,70	
	III	673,13	686,60	700,34	714,35	728,64	743,22	758,08	773,25	788,73	804,50	820,60	837,02	853,77	870,85	888,27	906,04	
	IV	740,45	755,27	770,38	785,79	801,51	817,54	833,90	850,59	867,61	884,97	904,23	922,32	940,77	959,59	978,78	998,36	
	V	814,50	830,80	847,43	864,37	881,67	899,32	917,32	935,66	954,39	973,48	992,95	1.012,81	1.033,08	1.053,75	1.074,83	1.096,34	
	VI	895,96	913,88	932,17	950,82	969,85	989,26	1.009,05	1.029,23	1.049,83	1.070,83	1.092,25	1.114,01	1.136,39	1.159,13	1.182,32	1.205,97	
	VII	985,56	1.004,70	1.025,38	1.045,90	1.066,83	1.088,17	1.109,94	1.132,15	1.154,79	1.177,91	1.201,46	1.225,49	1.250,01	1.275,01	1.300,51	1.326,54	
PB	III	673,13	686,60	700,34	714,35	728,64	743,22	758,08	773,25	788,73	804,50	820,60	837,02	853,77	870,85	888,27	906,04	
	IV	740,45	755,27	770,38	785,79	801,51	817,54	833,90	850,59	867,61	884,97	904,23	922,32	940,77	959,59	978,78	998,36	
	V	814,50	830,80	847,43	864,37	881,67	899,32	917,32	935,66	954,39	973,48	992,95	1.012,81	1.033,08	1.053,75	1.074,83	1.096,34	
	VI	895,96	913,88	932,17	950,82	969,85	989,26	1.009,05	1.029,23	1.049,83	1.070,83	1.092,25	1.114,01	1.136,39	1.159,13	1.182,32	1.205,97	
	VII	985,56	1.005,28	1.025,38	1.029,18	1.066,83	1.088,17	1.109,94	1.131,22	1.154,79	1.177,90	1.201,46	1.225,49	1.250,01	1.265,89	1.300,51	1.326,54	
	PP	III	673,13	686,60	700,34	714,35	728,64	743,22	758,08	773,25	788,73	804,50	820,60	837,02	853,77	870,85	888,27	906,04
		IV	740,45	755,27	770,38	785,79	801,51	817,54	833,90	850,59	867,61	884,97	904,23	922,32	940,77	959,59	978,78	998,36
V		814,50	830,80	847,43	864,37	881,67	899,32	917,32	935,66	954,39	973,48	992,95	1.012,81	1.033,08	1.053,75	1.074,83	1.096,34	
VI		895,96	913,88	932,17	950,82	969,85	989,26	1.009,05	1.029,23	1.049,83	1.070,83	1.092,25	1.114,01	1.136,39	1.159,13	1.182,32	1.205,97	
VII		985,56	1.005,28	1.025,38	1.045,90	1.066,83	1.088,17	1.109,94	1.132,15	1.154,79	1.177,90	1.201,46	1.225,49	1.250,01	1.265,89	1.300,51	1.326,54	
TABELA DE VENCIMENTO BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - ANEXO V DA LEI Nº 123/98 DE 29/01/1998																		

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT	REF.	R\$	CARGA HORÁRIA
DIRETOR ESCOLAR - A	3	CC-1	987,98	30 HORAS
DIRETOR ESCOLAR - B	3	CC-2	1.149,60	35 HORAS
DIRETOR ESCOLAR - C	3	CC-3	1.316,90	40 HORAS

ANEXO - I DA LEI nº 122/1998 - DE 29 DE JANEIRO DE 1998 - ART. 50


Estevam Antônio Fiório
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - III da Lei nº 284/2007

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	R\$	DISTRIBUIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	7	SUBSIDIO	1560,00	01 EM CADA SECRET.
PROCURADOR MUNICIPAL	1	CC-1	1292,09	PROCURADORIA MUN.
ASSESSOR JURÍDICO	1	CC-1	1292,09	PROCURADORIA MUN.
ASSESSOR TÉCNICO	1	CC-3	638,44	SEC. DE PLANEJ., DESENV. ECON., INDUT. E MEIO AMBIENTE
ENCARREGADO DE ÁREA	3	CC-2	988,07	SECRET. DE OBRAS, TRANP. E SERV. URBANOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4	CC-3	638,44	SECRET. DE EDUCAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA	4	CC-2	988,07	SECRET. DE EDUCAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	1	CC-3	638,44	GABINETE DO PREFEITO
MOTORISTA DE GABINETE	1	CC-3	638,44	GABINETE DO PREFEITO
ENCARREGADO DE ÁREA	12	CC-4	456,04	EM TODAS AS SECRET.
MOTORISTAS	7	CC-4	456,04	SEM LOTAÇÃO DEFINIDA
AUXILIARES ADMINIST.	7	CC-4	456,04	EM TODAS AS SECRET.

ANEXO - II - LEI Nº 108/1997

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	R\$	DISTRIBUIÇÃO
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	4	FC-1	197,61	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENCARREGADO DE ÁREA	15	FC-2	197,61	TODAS AS SECRETÁRIAS
ENCARREGADO DE TURMA	10	FC-3	167,21	TODAS AS SECRETÁRIAS

ANEXO - III - LEI Nº 108/1997



Estevam Antônio Fiório
PREFEITO MUNICIPAL